



Portaria Interna. Cria e estabelece as atribuições e o funcionamento da COP-DA (Comissão de Orçamento e Patrimônio do Departamento de Antropologia) FFLCH-USP

Artigo 1º – Conforme decisão do Conselho Departamental, datada de 26 de fevereiro de 2015, foi criada a Comissão de Orçamento e Patrimônio do Departamento de Antropologia (COP-DA) composta pelos seguintes membros titulares, com igual direito a voto:

- I. Chefe do Departamento
- II. Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social – PPGAS
- III. Um(a) representante do corpo docente eleito para este fim na primeira reunião do Conselho Departamental de cada ano-calendário
- IV. Um(a) Representante Discente (RD) da graduação que seja RD titular no Conselho Departamental
- V. Um(a) representante dos(as) funcionários(as) do DA indicado(a) pelo(a) Chefe do Departamento

§ 1º – São membros suplentes, respectivamente:

- I. Vice-Chefe do Departamento
- II. Vice-Coordenador(a) do PPGAS
- III. Um(a) representante do corpo docente eleito para este fim na primeira reunião do Conselho Departamental de cada ano-calendário
- IV. Um(a) RD da graduação que seja RD suplente no Conselho Departamental
- V. O(a) secretário(a) da chefia do Departamento

§ 2º - A COP-DA se reunirá uma vez por mês, de março a dezembro e, a cada reunião, deliberará sobre as solicitações e questões que lhe forem encaminhadas, em formulário próprio, até 3 (três) dias úteis (72 horas) antes da respectiva reunião.

Artigo 2º – São atribuições da COP-DA:

- I. Elaborar, a cada início de ano, um relatório-balanço das deliberações tomadas no ano anterior e apresentá-lo ao Conselho Departamental para conhecimento.
- II. Elaborar, logo após a reunião do Conselho Técnico-Administrativo (CTA) da FFLCH em que for votado o orçamento da unidade e o do DA, o calendário de reuniões mensais e uma proposta de orçamento-programa do DA para o referido ano, respeitadas as diretrizes fixadas pela FFLCH. Esta proposta deverá ser apresentada ao Conselho Departamental para aprovação.
- III. Deliberar sobre o mérito das solicitações de apoio financeiro encaminhadas por docentes, discentes e funcionários(as) ao DA, de acordo com o prazo previsto no art. 1º, parágrafo 2º, e com os critérios previstos nos incisos e parágrafos do art.3º desta Portaria.
- IV. Deliberar, com base nas possibilidades orçamentárias e no volume de solicitações, quais das aprovadas no mérito serão contempladas no todo, em parte ou não contempladas.
- IV. Deliberar sobre doações e transferências de domínio de material permanente relativas a docentes do DA, já aprovadas pelo CTA, conforme o previsto no art. 4º desta Portaria.

Art. 3º – As solicitações de apoio financeiro encaminhadas por docentes, discentes e funcionários(as) ao DA terão seu mérito avaliado pela COP-DA de acordo com os seguintes critérios:

I. Terão prioridade as solicitações de interesse coletivo que alcançarem o maior número de docentes, discentes, grupos e linhas de pesquisa do DA.

II. Para que sejam devidamente executadas as solicitações aprovadas no mérito pela COP-DA, os(as) solicitantes deverão cumprir as exigências feitas pelos setores de compras e financeiro da FFLCH, bem como pelos sistemas da USP em que as solicitações precisem ser cadastradas e acompanhadas até a prestação de contas.

(Passagens e diárias para uso pessoal)

§ 1º – Solicitações de passagens aéreas para o exterior ficam limitadas a um trecho de ida e um de volta, por solicitante, a cada ano-calendário, e solicitações de diárias para o exterior ficam limitadas a três (3), a cada ano-calendário.

§ 2º – O(A) solicitante deverá comprovar, mediante apresentação de carta convite, que participará do evento acadêmico apresentando trabalho e/ou palestra; coordenando GT e/ou mesa redonda etc, não havendo possibilidade de financiamento para participação como ouvinte.

§ 3º – Solicitações de passagens aéreas nacionais ficam limitadas a um trecho de ida e um de volta, por solicitante, a cada ano-calendário, e solicitações de diárias nacionais ficam limitadas a quatro (4), a cada ano-calendário, valendo o previsto no § 2º.

§ 4º – Docentes que sejam bolsistas de produtividade nível 1 do CNPq e docentes, discentes e funcionários(as) que contem com adicionais de bancada não poderão solicitar o previsto nos parágrafos 1º e 3º.

(Passagens e diárias para uso de terceiros)

§ 5º – Solicitações de passagens aéreas e diárias para convidados(as) só serão aceitas se os trechos forem nacionais e para finalidades de interesse coletivo a serem realizadas na FFLCH. Cada convidado(a) só poderá ser financiado(a) uma vez por ano-calendário e contar com, no máximo, duas diárias.

Art. 4º – Após o CTA da FFLCH aprovar, mensalmente, quais materiais permanentes terão seu domínio doado ou transferido por docentes do DA para que sejam incorporados ao patrimônio da Unidade, a COP-DA:

I. Consultará os(as) respectivos docentes para que, em 15 dias úteis, manifestem e justifiquem novos usos que desejam dar a esses materiais, levando em conta necessidades de seus atuais orientandos(as) e grupos de pesquisa.

II. Avaliará e deliberará sobre as manifestações e justificativas apresentadas e, caso o(a) docente não manifeste interesse pelo material, criará uma lista em que disponibilizará os materiais aos demais docentes do DA para que se manifestem e justifiquem pedidos de transferência de domínio, em até 15 dias úteis da publicação da lista.

III. Se nenhum(a) docente do DA manifestar interesse pelos materiais disponibilizados, eles ficarão sob a responsabilidade do DA e à disposição para usos eventuais, de interesse coletivo.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data em que for aprovada pelo Conselho Departamental e competirá à COP-DA avaliar e deliberar sobre casos omissos e situações nela não previstas.

Redação original de 13 de março de 2015, revista em 05 de abril de 2016.